



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

EDITAL Nº 039/2017

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, a Concorrência Pública nº 001/2017, para outorga, pelo Município de Tabatinga, à **Concessão de uso para exploração de espaço do bem público municipal - Terminal Rodoviário – Bar e Lanchonete, visando a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral**, sob a modalidade Concorrência Pública, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 08 de junho de 2017** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 05 de maio de 2017.

CÉLIA REGINA GARDIM
Presidente da COMUL



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017

EDITAL Nº 039/2017

P R E Â M B U L O

Eduardo Ponquio Martinez, Prefeito Municipal de Tabatinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a Concorrência Pública nº 001/2017, para outorga, pelo Município de Tabatinga, à **Concessão de uso para exploração de espaço do bem público municipal - Terminal Rodoviário – Bar e Lanchonete, visando a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral**, considerando o valor mínimo abaixo estipulado, durante o período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do presente Edital e da Minuta do Contrato que seguem anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

O tipo de licitação adotado neste certame é o de **"MAIOR OFERTA"**, o qual deverá estar acima do valor mínimo avaliado, ou seja, acima de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**.

O encerramento do prazo para entrega dos envelopes nº 01 - "HABILITAÇÃO" e nº 02 - "PROPOSTA", dar-se-á no dia **08 de junho de 2017, às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro. A abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, às **09h10min**, se presentes todos os licitantes ou seus representantes legais e se não houver nenhuma impugnação na fase da Habilitação ou, ainda, se houver desistência expressa do prazo recursal por todos os licitantes participantes.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na concessão de uso, mediante contrato administrativo, pelo período de até 12 (doze) meses do espaço físico edificado:

a) **Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 18,095 m², localizado na Rua Pires de Carvalho, S/N, Vila Santa Cruz. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.**

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta Concorrência Pública é regulada conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com a LC. nº 123 de 14 de Dezembro de 2.006, suas alterações e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estando o objeto amparado pelas legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

3. DOS CUSTOS



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

3.1 A empresa Cessionária se responsabilizará por todos os custos de instalação e manutenção, bem como de todos os gastos com energia elétrica, água e esgoto do local a ser concedido (**Bar da Rodoviária**), isentando assim a concedente de quaisquer ônus.

3.2 A Prefeitura Municipal de Tabatinga indicará à Empresa Cessionária a conta corrente, mediante simples aviso, onde deverão ser creditados os valores referentes à cessão, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do vencimento.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1 A Prefeitura Municipal de Tabatinga fornecerá, por intermédio do Setor de Administração Geral, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, quaisquer informações referentes a presente licitação ou também pelo fone/fax (016) 3321-9500, Ramal 02, localizada à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga/SP.

4.2 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o **recibo de retirada de edital**, conforme documento constante do **Anexo II**, através do e-mail: licitação@tabatinga.sp.gov.br.

4.2.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes nº 01 – “HABILITAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA” serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos, até o dia 08 de junho de 2017, até às 09h00min, os quais deverão estar fechados e identificados da seguinte forma:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA DE TABATINGA/SP - Concorrência Pública nº 001/2017</p> <p>Data e hora da abertura: 08 de junho de 2017, às 09h00min</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____</p> <p>Endereço completo do licitante: _____</p> <p>e-mail: _____ - Telefone: (XX) XXXX-XXXX</p> <p>Objeto: Concessão de uso para exploração de espaço do bem público municipal - Terminal Rodoviário – Bar e Lanchonete, visando a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.</p>
--



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP - Concorrência Pública nº 001/2017.

Data e hora da abertura: 08 de junho de 2017, às 09h00min

Razão Social: _____

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Endereço completo do licitante: _____

e-mail: _____ - Telefone: (XX) XXXX-XXXX

Objeto: **Concessão de uso para exploração de espaço do bem público municipal - Terminal Rodoviário – Bar e Lanchonete, visando a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.**

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA"

6.1 Os envelopes nº 01, contendo os documentos relativos à Habilitação, serão abertos em ato público, no dia **08 de junho de 2017, às 09h00min**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, e estando presentes todos os licitantes ou seus representantes legais, e se não houver nenhuma impugnação na fase de Habilitação, e ainda se houver a desistência expressa do prazo recursal, por todos os interessados, os envelopes nº 02, contendo as propostas, serão abertos no mesmo dia e local, às 09h00min. O julgamento das propostas será publicado, em data oportuna, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital.

7.2. Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar, dentro do envelope nº 1 - "HABILITAÇÃO" a seguinte documentação:

7.2.1 Para Pessoa Física:

I - Certidão Negativa de Débito Municipal;

II - Cópia Autenticada do CPF;

III - Cópia Autenticada da Carteira de Identidade - RG.

7.2.2 Para Pessoa Jurídica:

I - Registro Comercial ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

V- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

VI - Prova de Regularidade com o INSS;

VII - Prova de Regularidade com o FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX – Declaração que não contrata menores (art. 7º, 33 CF);

X - Declaração de estar de acordo com todos os termos do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

7.7 Os documentos descritos acima poderão ser apresentados no **original ou em fotocópias autenticadas**, com base no § 3º, do artigo 32 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento pelo licitante da proposta que lhe for adjudicada, acarretará as sanções previstas nos Artigos 86 à 88 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos atos da Administração Municipal, decorrentes da presente licitação, cabem:

I recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo 1º - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” deste item, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Parágrafo 2º - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste item terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

Parágrafo 3º - Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 4º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 5º - Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

OBSERVAÇÃO: Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga/SP, no horário compreendido entre 8h00min e 11h30min e 13h00min e 16h00min.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues em envelopes devidamente fechados, com os dizeres na sua parte externa: Concorrência Pública nº 001/2017.

10.1.1 As propostas deverão ser preenchidas à máquina ou impressas em computador ou, ainda, à mão, desde que preenchidas à tinta de forma legível, sem emendas ou rasuras.

10.2 Deverão constar das propostas os seguintes dados:

- a) Valor total, em moeda corrente brasileira, grafada em algarismos e por extenso, que serão repassados pela CESSIONÁRIA ao Município de Tabatinga/SP, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, após a assinatura do Contrato.
- b) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de estar de acordo com todos os termos do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta mínima de repasse deverá ser de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais;**

10.3 Sobre o valor apresentado haverá reajuste anual de acordo com índice do IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Esta Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal analisando-se todas as condições solicitadas e ofertadas, tendo-se por critério, a maior oferta.

11.2 Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem devidamente sua qualificação, conforme já estipulado no presente Edital, inabilitados os demais, cabendo à Comissão Julgadora de Licitação, julgar qualquer possível recurso interposto.

11.3 O julgamento da presente Concorrência Pública será feito pela **MAIOR OFERTA.**

11.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

11.6 Verificado a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate, o sorteio.

11.7 As empresas ou pessoa física não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

11.8 Os itens apresentados com valor zero na proposta, automaticamente serão considerados como não cotados pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação e a Homologação da presente licitação serão feitas pelo Prefeito Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP se reserva no direito de cancelar, anular ou revogar a presente Concorrência Pública, a seu inteiro juízo, sem que caibam aos interessados, indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

13.2 A oferta mínima não poderá ser inferior ao valor inicial, constante do preâmbulo deste Edital.

13.3 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.6 Os projetos de instalação interna deverão ser aprovados previamente pela administração, devendo toda e qualquer alteração ser submetida à apreciação da mesma.

13.7 O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, devendo, no entanto, suportar os encargos da cessão, desde a assinatura do contrato.

13.8 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

13.9 O licitante adjudicado do objeto do presente edital, assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de até 5 dias.

13.10 O imóvel reverterá desonerado à CONCEDENTE se o concessionário não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.

13.11 São obrigações da CONCESSIONÁRIA:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;

IX – Pagar as despesas de luz, telefone e água de todo Terminal Rodoviário.

X – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

XI – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

XII – Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

13.12 É vedado a CONCESSIONÁRIA:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

V- Vender, doar, oferecer bebida alcoólica, cigarros e promover quaisquer tipos de jogos de azar.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

13.13 O Edital completo está à disposição dos interessados, no Setor de Administração Geral, localizado no Paço Municipal, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h00min ou ainda através do site: www.tabatinga.sp.gov.br.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam sanadas por esta Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Tabatinga/SP, 05 de maio de 2017.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Célia Regina Gardim
Presidente COMUL

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169.687

Marcelo Gallati Lima
Diretor de Finanças



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 042/2017 – EDITAL Nº 039/2017.

Pelo presente Contrato Administrativo, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.122.698.117, com sede à Rua Quintino do Vale, 298, Centro, no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado no Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, Fone: (xxx) xxxx-xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade da Concorrência Pública nº 001/2017 – Processo Licitatório nº 042/2017 – Edital nº 039/2017, conforme descrição abaixo:

I - Concessão de espaço físico edificado no Terminal Rodoviário de Passageiros (Rodoviária) com área de 18,095 m2, localizado na Rua Pires de Carvalho, S/N, Vila Santa Cruz. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O Município retomará a posse do imóvel, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando:

2.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

2.1.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

2.1.3 Paralisação das atividades;

2.1.4 Impedir a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

2.1.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação.

2.1.6 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o interessado disponibilize o objeto da concessão, o Município adotará as medidas cabíveis, visando a reintegração de posse do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Pela CESSIONÁRIA será realizado o pagamento mensal, no valor de **R\$** (.....), fixo e irrealizável, constante da proposta, através de depósito em Conta Corrente, a ser designada pela CONCEDENTE.

3.2 O Valor será atualizado, anualmente, de acordo com a legislação vigente e em consonância com o índice IGP-M/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, exceto aqueles previstos em Lei, o valor estabelecido na Cláusula Terceira, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade do Município de Tabatinga/SP, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.2 A conta corrente de que trata o *caput* desta Cláusula será indicada pela CONCEDENTE à CESSIONÁRIA, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Instrumento de Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, por **12 (Doze) meses**, ou seja, até a data de XX de XXXXXXXXXX de 2018, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Caberá à **CONCEDENTE**:

6.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

6.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

6.1.3 Efetuar a reversão do imóvel quando não houver o cumprimento do objeto contratual de cessão de direito real de uso do imóvel.

6.1.4 Efetuar, através do Setor de Tributação inspeções, vistorias e auditorias a cessionária relativo ao cumprimento das obrigações deste edital e do contrato de concessão do direito real de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Caberá a **CESSIONÁRIA**:



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

- 7.1.1 Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- 7.1.2 Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- 7.1.3 Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 7.1.4 Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- 7.1.5 Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- 7.1.6 Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- 7.1.7 Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- 7.1.8 Os preços praticados na lanchonete/restaurante devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- 7.1.9 Pagar as despesas de luz, telefone e água e esgoto, que lhe caiba;
- 7.1.10 Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- 7.1.11 Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidos por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 7.1.12 Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 É vedado a **CESSIONÁRIA**:

- 8.1.1 Transferir para terceiros, a atividade objeto desta concessão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.
- 8.1.2 Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;
- 8.1.3 Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;
- 8.1.4 Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.
- 8.1.5 Vender, doar, oferecer bebida alcoólica, cigarros e promover quaisquer tipos de jogos de azar.

CLÁUSULA NONA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 A multa prevista no item 9.1 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

10.2 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONCEDENTE, com relação ao pessoal que a CESSIONÁRIA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CESSIONÁRIA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CESSIONÁRIA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Não obstante a CESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONCEDENTE, através de seu Departamento de Planejamento, Administração e Finanças, na pessoa de seu titular, reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente Instrumento de Contrato, ficando ainda a CESSIONÁRIA obrigada, a reparar, a suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A CESSIONÁRIA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano ou acidente que venha causar aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços ora contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 A CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, fiscalizar e inspecionar as instalações, sempre que achar conveniente, sem que caiba à CESSIONÁRIA qualquer forma de oposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A CESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 As partes se obrigam ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

19.1 Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas demais normas complementares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato ensejará o pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) de seu valor total, pela parte que lhe der causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Tabatinga/SP, de de 2017.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. nº 71.989.685/0001-99 – Inscrição Estadual nº 674.122.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP – Fone: (16) 3321-9500

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2017

PROCESSO nº 042/2017

OBJETO: Concessão de uso para exploração de espaço do bem público municipal - Terminal Rodoviário – Bar e Lanchonete, visando a venda de bebidas e lanches com serviços de lanchonete em geral.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.